



LEI Nº 506/2009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.009.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2010”.**

O Prefeito Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO, Estado de TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o PLENÁRIO Decreta e Eu Sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2010, no valor global de R\$ 13.603.000,00 (*TREZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 13.603.000,00 (*TREZE MILHÕES SEISCENTOS E TRÊS MIL REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

M ✓



ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOIRO	14.994.400,00
1 - RECEITAS CORRENTES	12.355.400,00
1.1 - Receita Tributária	950.900,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	37.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	11.367.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.639.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	2.639.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.391.400,00)
RECEITAS TOTAL	13.603.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 13.603.000,00 (TREZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 13.603.000,00 (TREZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00(ZERO REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	11.571.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	6.873.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	4.668.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	30.000,00

Rua Firmino Lacerda, n.º 25, Quadra n.º 53, Lotes n.ºs 07 e 08 - Centro Lagoa da Confusão - TO.
Fone/Fax: (63) 3364-1623 e 3364-1237 - Cep - 77493-0000



II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES 2.032.000,00		
12 - FUNDEF		0,00
15 - FUNDAÇÃO AMASS		2.032.000,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS		
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00

DESPESA TOTAL 13.603.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	700.0100,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	330.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	700.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	50.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	180.000,00
06.10 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	190.000,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.040.000,00
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	910.000,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	215.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	185.000,00
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	2.330.000,00
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	340.000,00
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	410.000,00
15.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	355.000,00
16.15 - FUNDAÇÃO AMASS	2.032.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Total das Unidades	13.603.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta Lei.

CAPÍTULO III **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (Vinte Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - O Poder Executivo só poderá realizar operações de crédito com prévia autorização da Câmara Municipal.

Rua Firmino Lacerda, n.º 25, Quadra n.º 53, Lotes n.ºs 07 e 08 - Centro Lagoa da Confusão - TO.
Fone/Fax: (63) 3364-1623 e 3364-1237 - Cep - 77493-0000

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2010.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO, aos 14 dias do Mês de Dezembro de 2.009.



JAIME CAFÉ DE SÁ
Prefeito Municipal